

Estudo Técnico Preliminar 28/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23841.002432/2024-34

2. Descrição da necessidade

O IFAC - campus Rio Branco fica localizado à Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, Rio Branco - AC e possui um quadro de pessoal aproximadamente 240 servidores e uma média de 1.500 alunos/ano. O prédio contém na infraestrutura 4 blocos, quais sejam: (Administrativo, salas de aula e laboratórios), bem como 1 refeitório, 1 auditório, 1 quadra poliesportiva e 4 copas. Desta forma, é observado na referida estrutura ao menos 26 banheiros, com uso frequente nos três turnos diariamente, de segunda-feira a sábado, sem contar atividades extras que ocorrem aos domingos. Além disso, o campus possui também duas caixas d'água (de 30m e 50m) e 1 cisterna, as quais são utilizadas para atender a toda demanda.

Desta forma, o fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto é imprescindível para o funcionamento das unidades do município de Rio Branco do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, tendo em vista sua utilização para limpeza das instalações e também para consumo. A falta do serviço geraria problemas que chegariam até a interrupção de expediente por conta de condições de limpeza e higiene dos ambientes, por isso, além de ser justificável, faz-se necessário a referida contratação, para atender de forma qualificável a toda comunidade acadêmica e administrativa do campus.

Após levantamento da demanda, observa-se que a referida contratação do mencionado serviço deverá ser realizada por meio de contratação direta (INEXIGIBILIDADE), conforme a nova lei de licitação e contratos (LEI 14.133/2021), pois a prestadora do serviço está localizada na cidade Rio Branco e é única, exclusiva para atender a toda comunidade local, seja pessoa física e jurídica, bem como as instituições públicas. Desta forma, não há que se falar em termo de competição fornecedores/licitantes no processo licitatório.

As contratações de serviços, mediante execução indireta, devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à futura contratação de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A presente contratação observará os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e se regerá pelos preceitos da Lei 14.133/2021, bem como demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

Constituirão ainda o referencial normativo da presente contratação os seguintes normativos legais:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022: Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- Instrução Normativa 05, de 29 de maio de 2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços.
- Decreto 9.507/2018, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 13 de agosto de 2021: Estabelece regras para a designação e atuação dos fiscais e gestores de contratos nos processos de contratação direta, de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Nas contratações públicas faz-se necessário, além da obediência aos preceitos legais, a observação dos Acórdãos e Orientações emanados do Tribunal de Contas da União - TCU, demais órgãos de controle, bem como as orientações da PGF. Em relação à contratação, destacam-se alguns acórdãos e orientações que devem ser observados pela Administração do IFAC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO CAMPUS RIO BRANCO.	WANDERLEY PEREIRA DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o presente serviço seja corretamente prestado, necessita-se de infraestrutura física adequada ao recebimento da água potável e posterior destinação dos resíduos líquidos para o esgoto, tais como tubulações e ligações hidráulicas internas.

Com equipes de manutenções capacitadas e experiência no mercado, o serviços serão realizados na seguinte localidade:

IFAC - CAMPUS RIO BRANCO - AV. Brasil, 920, Conj. Xavier Maia. CEP 69.903-068. Rio Branco-AC;

O objeto a ser contratado, deverá ser realizado por meio da contratação direta, que compreende o caso de inexigibilidade, a qual deve ser atendido conforme exposto na lei 14.133/2021, no artigo 72 (o qual dita sobre os procedimentos a ser seguidos) e artigo 74 (no que diz respeito sobre a contratação por inexigibilidade em si). Cita-se:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços** que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"*

Além do mais, o serviço deve ser de caráter continuado, com prorrogações sucessivas e respeitando os prazos cabíveis, conforme a referida lei de licitação. (Capítulo V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS) e ainda, mediante as orientações de portarias e instruções normativas vigentes sobre o assunto.

Pelo caráter de essencialidade do insumo usado na prestação do serviço, sugere-se a contratada observação mínima de **práticas sustentáveis** para a conservação do mesmo, tais como, campanhas para conscientização do uso racional da água, campanhas para descarte correto do lixo com o objetivo de diminuir a poluição de rios e fontes, acompanhamento dos impactos ambientais nas barragens, minimizar os impactos ambientais negativos provocados pela atividade, preservação e recuperação de mata ciliares, programa Tarifa Social, reaproveitamento/reuso da água no processo produtivo, redução de perdas na produção, distribuição e controle de vazamentos, substituição de produtos para o tratamento da água que causam menos impactos, uso de ferramentas da qualidade e promoção de melhoria contínua e a utilização da água das chuvas.

A contratada deverá atender aos controles de qualidade estabelecidos pela agência reguladora (AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA).

É de responsabilidade da contratada apresentar todas as documentações pertinentes exigidas no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Levantamento de Mercado

No referido mercado local, o serviço objeto deste processo é prestado somente por órgão/empresa governamental (não possui concorrência ou viabilidade de competição).

O serviço de fornecimento de água e esgoto é de competência do SAERB (SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO), em caráter de exclusividade, sob a responsabilidade da Prefeitura de Rio Branco.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando que o serviço é prestado por órgão público (Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, detém da exclusividade no serviço dentro do município de Rio Branco por meio da prefeitura), delimita, desta forma, a nossa solução como todo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;

De acordo com a memória de cálculo levantada pelo setor demandante e analisada por está equipe, utilizando-se da nova tarifa reajustada pelo SAERB, aponta-se pelo quantitativo de ligações dos registros do campus, quais sejam, 2 (duas) ligações, conclui-se que pelos critérios de Categoria = PÚBLICA e faixa de consumo, as referidas ligações chegariam num quantitativo aproximado de 375 m³.

b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;

Após levantamento, foi verificado os 3 últimos pagamentos realizados pelo IFAC, com faturas calculadas através da nova tabela de reajuste, conforme abaixo:

3 (TRÊS) ULTIMOS PAGAMENTOS REALIZADOS PELO CAMPUS APÓS REAJUSTE DO SAERB

MÊS/REFERÊNCIA	NUM. FATURA	CONSUMO	VALOR
fev/24	2223778	375	R\$ 15.152,57
mar/24	2307872	375	R\$ 15.144,16
abr/24	2375035	375	R\$ 15.137,85

c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte:

A memória de cálculo está inserido no processo, a qual corresponde consumo de 375m³, e conforme valores apurados e prevendo reajuste que porventura virão, estima-se para o valor mensal da contratação de **R\$ 15.416,66** (Quinze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 185.000,00

Foi levantando por está equipe de planejamento que a estimativa para contratação junto ao SAERB, conforme a nova tabela de reajuste e também através do consumo do campus, ficaria da seguinte forma:

Tabela 1 (Parte Específica da tabela para Instituição Pública – Água e Esgoto):

PÚBLICO		ÁGUA		Valor	ESGOTO		Valor
FAIXA	VOLUME	Antigo	Atual		Antigo	Atual	
1	(0 a 15) 0 a 20	9,264	12,626	R\$ 252,52	7,411	10,101	R\$ 202,01
2	(16 a 30) 21 a 30	9,886	13,474		7,909	10,779	
3	31 a 50	13,742	18,729		10,993	14,983	
4	51 a 100	14,948	20,373		11,959	16,298	
5	101 a 999999	17,688	24,107		14,151	19,286	

Tabela 2 (Cálculos e Composição estimada do campus Rio Branco)

Volumes	Água	Esgoto	Composição Estimada da Fatura IFAC - CRB		
20	R\$ 252,52	R\$ 202,01			
10	R\$ 134,74	R\$ 107,79			
30	R\$ 561,86	R\$ 449,49			
50	R\$ 1.018,64	R\$ 814,91			

265	R\$ 6.388,46	R\$ 5.110,77	Vlr mensal	Período	Valor Anual
375	R\$ 8.356,22	R\$ 6.684,98	R\$ 15.041,20	12	R\$ 180.494,44

Observa-se na última linha da tabela acima que após os cálculos, os valores estimados para fatura do novo contrato seria:

Consumo: 375m³

Faturamento Água = R\$ 8.356,22

Faturamento Esgoto = R\$ 6.684,98

Valor mensal da fatura = R\$ 15.041,20

Valor Anual (12 meses) = R\$ 180.494,44

Portando, considerando os valores apurados e prevendo reajuste que porventura virão, estima-se para o valor da contratação mensal de **R\$ 15.416,66** e valor total para período dos 12 meses = Estimativa de **R\$ 185.000,00** (Cento e oitenta e cinco mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza contínua do objeto , bem como a prestação de serviço de forma integrada e exclusiva por estatal, onde os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão prestados conjuntamente pela mesma empresa, a qual é fornecedora exclusiva dos serviços supraditos no âmbito do município de Rio Branco/AC. Logo, o serviços a serem contratados não cabe nas prerrogativas do parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem opções no mercado para o referido objeto desta contratação, pois ela se refere a uma contratação direta por inexigibilidade, a qual não há viabilidade de competição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta demanda está devidamente enquadrada no Plano de Desenvolvimento Institucional - (PDI) do Instituto Federal do Acre - IFAC.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com essa contratação, pretende-se manter o fornecimento ininterrupto de água potável ao Instituto Federal do Acre, especificamente ao campus Rio Branco, sendo possível a execução das atividades administrativas, ensino, pesquisa e extensão.

13. Providências a serem Adotadas

O ambiente da Instituição já se encontra adequado para que o serviço ora pretendido seja prestado de forma satisfatória, não havendo necessidade de modificações ou tomada de providências para que a solução a ser contratada surta seus efeitos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do contrato.

A contratada deverá prever frentes de serviço, sequência de atividades e uso de equipamentos necessários para garantir o fornecimento de água, portanto não há evidências que possam causar danos ou impactos ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A solução buscada é viável e justificável para o atendimento às necessidades da unidade de Rio Branco, do Instituto Federal do Acre em um contexto de atividades presenciais no âmbito administrativo, ensino, pesquisa e extensão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA PROAD/IFAC Nº 32, DE 17 DE ABRIL DE 2024

WANDERLEY PEREIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/04/2024 às 10:54:51.

Despacho: PORTARIA PROAD/IFAC Nº 32, DE 17 DE ABRIL DE 2024

SIDNEY RAIMUNDO DE LIMA MENDES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 18:43:38.

Despacho: PORTARIA PROAD/IFAC Nº 32, DE 17 DE ABRIL DE 2024

ITALO ASFURY SILVA

Membro da comissão de contratação

